LEI Nº 2.042, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Sr. Chefe do Executivo a refinanciar as despesas decorrentes do asfaltamento de vias públicas do bairro Jardim Primavera.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 07 de dezembro de 1.990, Projeto de Lei nº 131/90, de autoria do Vereador Dr. José Eduardo Magalhães Ciparrone, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a refinanciar, através dos cofres públicos, as despesas contraídas pelos Srs. moradores e proprietários dos imóveis localizados no Jardim Primavera, decorrentes de asfaltamento realizados pela empresa SPEL.

§ 1º - As despesas a que se refere o "caput", são exclusivamente aquelas contraídas pelos proprietários dos imóveis urbanos localizados naquele bairro, em decorrência da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA das áreas das ruas fronteiriças à sua propriedade.

§ 2º - Considera-se para o efetivo exercício desta Lei, aplicando-se ao interessado todos os benefícios dela oriundos:

I - apenas 1 (um) único imóvel por proprietário.

II - apenas proprietários de imóveis residenciais.

III - imóveis cujos proprietários tenham rendimentos inferiores a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 2.042, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE DEZEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico